LEI Nº 333/93-GP MACAÍBA, 22 DE JUNHO DE 1993

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de (70%) da despesa fixada através da Lei Municipal nº 320/92, de 18 de dezembro de 1992, além do percentual já previsto no **art. 6º** da referida Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A abertura dos Créditos Suplementares fica condicionada a existência de Recursos Orçamentários, de acordo com o que dispõe o **Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64** de **17 de março de 1964.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, EM MACAÍBA(RN), 22 DE JUNHO DE 1993.

ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA